LEI Nº 1.609 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
3.3.90.30	Material de Consumo	289	50.000,00
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	291	101.000,00
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	287	25.000,00
	Total da Suplementação:	**R$**	**176.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.03.00	**Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**		
01.03.01	**Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**		
04.1230002.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35	30.000,00

01.10.00	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
01.10.01	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
15.4510002.2020	**Manutenção da Iluminação Pública**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	231	68.000,00
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2028	**Manutenção do Agronegócio**		
3.3.90.13	Obrigações Patronais	281	23.000,00
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	293	30.000,00
	Total da Anulação :	**R$**	**151.000,00**

Art. 3º O valor de R$ 25.000,00 correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de setembro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br